



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 9/2019
PROCESSO 19.0.000025373-4

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO TOCANTINS E O MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA
DO TOCANTINS.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF nº. 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, brasileiro, portador do RG nº. 125.824 2ª Via - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 103.573.945-34, residente e domiciliado nesta Capital, bem como o Corregedor Geral de Justiça, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**, brasileiro, portador do RG nº. 316.531 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 056.210.461- 53, residente e domiciliado nesta Capital e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 25.064.015/0001-44, sediado na Travessa Tocantins, 100, Maurilândia do Tocantins/TO, CEP: 77918-000, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONEIDE CONCEIÇÃO SOBREIRA**, brasileira, portadora do RG nº. 1175198 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº. 854.514.011-87, residente e domiciliado no Município de Maurilândia do Tocantins, **RESOLVEM** entre si celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, doravante Termo de Cooperação, nos termos da Lei Federal nº. 8666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente TERMO, estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na disposição de pessoal, visando à formulação e a implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana do Município de Maurilândia do Tocantins, de modo a proporcionar maior eficiência a esta atividade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL:

2.1. O presente Instrumento obedece ao disposto no artigo 116 “caput” da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMALIZAÇÃO DA DISPONIBILIZAÇÃO:

3.1. O ato de disponibilização deverá ser expedido pela autoridade competente do **MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS**, por prazo determinado, permitidas sucessivas prorrogações, dentro do prazo de vigência deste Termo, enquanto houver interesse dos envolvidos.

3.2. Expedido o respectivo ato, o servidor deverá se apresentar ao Nupref – Núcleo de Prevenção e Regularização Fundiária, da Corregedoria Geral de Justiça, apresentando a documentação

Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto
Presidente

Des. João Rigo Guimarães
Corregedor-Geral da Justiça

Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto
Presidente

4.3. O TRIBUNAL DE JUSTIÇA obriga-se à:

- a) Comunicar ao Magistrado competente, acerca da Cooperação firmada entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS, de modo que este promova as orientações que entender pertinentes aos servidores disponibilizados pelo ente público municipal;
- b) Disponibilizar os materiais de expediente, móveis e equipamentos eletrônicos e de informática, necessários às atividades dos servidores do MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS;
- c) Manter o MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução deste TERMO;
- d) Promover a avaliação interna e externa das atividades;
- e) Manter durante toda a execução do objeto deste TERMO as obrigações assumidas quando da assinatura do presente Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIDORES À DISPOSIÇÃO E SUAS OBRIGAÇÕES:

5.1. Antes de iniciar suas atividades, o servidor disponibilizado deverá assinar termo responsabilizando-se pelo uso e conservação de instrumentos de trabalho que lhe forem fornecidos ou colocados à sua disposição, obrigando-se a guardar sigilo sobre assuntos funcionais de que tenha conhecimento em razão de suas atividades no âmbito das repartições do Nupref – Núcleo de Prevenção e Regularização Fundiária, da Corregedoria Geral de Justiça, comprometendo-se, ainda, entre outros deveres:

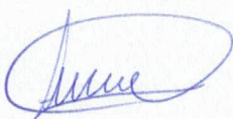
5.1.1. Tomar ciência, formalmente, dos termos deste Instrumento, dos deveres que envolvem os servidores da Administração Pública Estadual e da disciplina dos servidores que atuam no Poder Judiciário;

5.1.2. Comunicar à Chefia imediata acerca de qualquer afastamento legal das atividades inerentes à disposição, fazendo-o de modo prévio, salvo motivo de força maior;

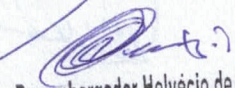
5.1.3. Atestar, sob as penas da Lei, que, no momento do ato da disponibilização e enquanto esta perdurar, não se encontre respondendo processo ou procedimento administrativo disciplinar.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA.

6.1. O presente Termo vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser denunciado por qualquer uma das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para as partes, podendo ser prorrogado, em caso de interesse até o limite de 60 (sessenta) meses.



Des. João Rigo Guimarães
Corregedor-Geral da Justiça



Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto
Presidente

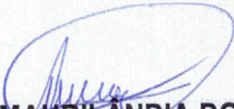


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

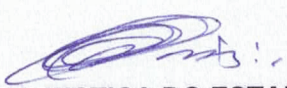
13.1. As Partes elegem o Foro da Comarca de Palmas/TO, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordados, firmam o presente Instrumento, o qual é assinado pelas partes, para que produza seus efeitos.

Palmas, _____, de _____, de 2019.


MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS
LEONEIDE CONCEIÇÃO SOBREIRA
Prefeita


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**
Corregedor Geral da Justiça


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Presidente